



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 13 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO Nº 080

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

NOTIFICAÇÃO AMIGÁVEL DE DESAPROPRIAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESAPROPRIAÇÃO

NOTIFICANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**, com sede na Praça Senhor do Bonfim, s/n, Centro, Pitimbu – PB, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 08.916.785/0001-59, ora representada pela Senhora **ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS**.

NOTIFICADOS: Os Herdeiros do Sr. **COSME VALDEVINO DOS SANTOS**.

REFERÊNCIAS EM ANEXO Decreto Municipal nº 039/2021, de 02 de agosto de 2021, publicado no diário oficial nº 077, em 05/07/2021; Laudo de Avaliação de Imóvel; Certidão de Registro de Imóveis, planta de descrição do bem e Oferta de Acordo Administrativo e de indenização.

OBJETO: Área de terra a ser desmembrado da **Parcela 68-A**, da **Gleba Andreza (Mucatu)**, neste Município de Pitimbu-PB registrado junto ao Registro de Imóveis da Zona Sul da Comarca da Capital, sob a **Matrícula**

14.632, terreno localizado as margens das estradas vicinais, medindo 42 (quarenta e dois) metros de frente e 37 (trinta e sete) metros de fundos, com 45 (quarenta e cinco metros) de seu lado direito e 35 (trinta e cinco metros) de seu lado esquerdo, totalizando uma área de 1.434 m² (um mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), encravado no imóvel rural de propriedade dos herdeiros do Sr. **COSME VALDEVINO DOS SANTOS**, contendo as seguintes coordenadas geográficas: **P1** N 9.185.629,00 m e E 297.098,00 m ; **P2** N 9.185.650,00 m e E 297.134,00 m ; **P3** N 9.185.685,00 m e E 297.133,00 m e **P4** N 9.185.673,00 m.”

DESTINAÇÃO: A presente desapropriação destina-se a construção de edifício

público, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

AVALIAÇÃO: A Comissão de Avaliação avalia o imóvel em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

OFERTA: Como oferta para pagamento do imóvel declarado de utilidade pública e a ser desapropriado o Município de Pitimbu oferece o pagamento de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRAZO DE RESPOSTA: Os Herdeiros terão o prazo de 15 (quinze) dias para aceitarem a presente proposta de desapropriação amigável, o que acarretará a lavratura do devido Termo de Acordo e o imediato pagamento do bem desapropriado.

Rejeitada a proposta expressamente de forma tácita pelo decurso do prazo sem resposta, será procedida a ação pertinente.

Publique-se, registre-se e notifique-se pessoalmente aos herdeiros. Pitimbu, 13 de agosto de 2021.

Adelma Cristovam dos Passos

Adelma Cristovam Dos Passos
PREFEITA CONSTITUCIONAL

----- FIM DA EDIÇÃO -----